



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 446, de 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

**INSTITUI EXPEDIENTE NA
CAMARA MUNICIPAL DE
GUAÇUÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÇUÍ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições Legais DECRETA:**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a desestabilização e medidas de saúde adotadas a nível nacional.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído que o expediente da Câmara Municipal de Guaçuí do dia 23 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 se dará da seguinte forma:

§1º. O expediente de Segunda-feira, será no período, das 8:00hs às 16:00hs, e de 17:00hs até o término da reunião ordinária.

§2º. O expediente de terça-feira à sexta-feira será de 8:00hs às 12:00hs

Art. 2º – Os casos omissos serão decididos pela Presidência e Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 23 de Novembro de 2020.


Angelo Moreira da Silva
Presidente da CMG